

CARTILHA DE DIREITOS

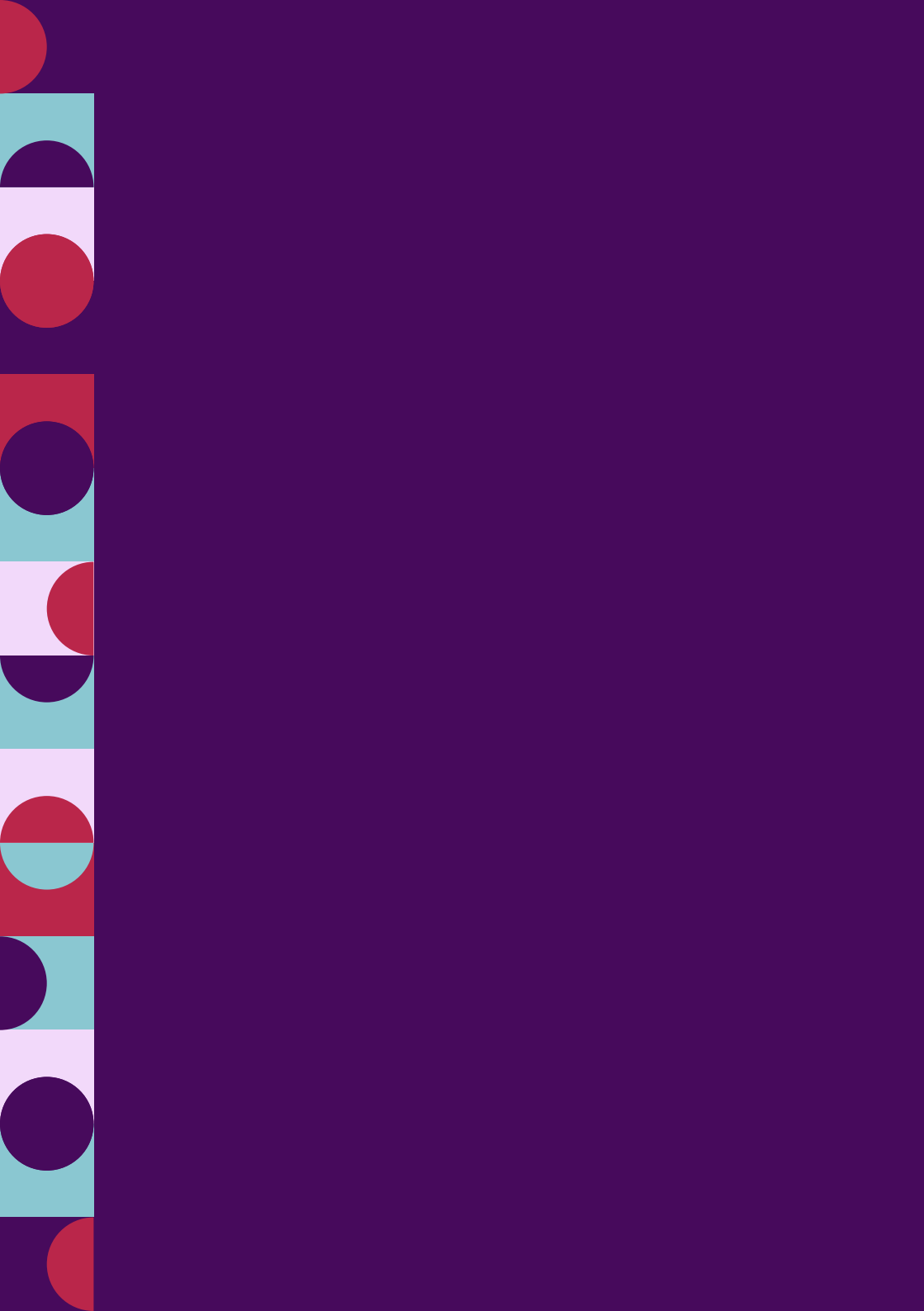
.....

Direitos das servidoras em
situação de violência doméstica

Lei Maria da Penha

.....

Assemperj



Assemperj

ASSEMPERJ | SINDSEMP-RJ

VINÍCIUS ZANATA ALVES LOBO

Presidente

JULIANA COSTA VARGAS

Vice-Presidente

UÉLINTON GOMES DE SOUZA

Diretor-Geral

PATRÍCIA SANT'ANA ALVES PEREIRA

Diretora Adjunta

NATÁLIA FRAGA JACONIANNI

Diretora Adjunta

LETÍCIA PEREIRA DE SANT'ANA

Diretora Adjunta

MATHEUS FRAGA NUNES

Diretor Adjunto

1º Edição

Data de edição: Agosto de 2026

Diagramação: Mobiliza Comunicação

Revisão Geral: Juliana Costa Vargas

APRESENTAÇÃO

A Diretoria da Assemperj | Sindsemp-RJ entrega às servidoras do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro mais um volume da série Cartilha de Direitos, iniciativa criada para ampliar o acesso da categoria às informações sobre seus direitos funcionais e fortalecer a atuação em defesa de condições dignas de trabalho e de vida.

Nesta edição especial, no ano em que a Lei Maria da Penha completa 20 anos, reunimos informações sobre os direitos assegurados às servidoras em situação de violência doméstica e familiar. Além das garantias previstas na Lei Maria da Penha, a cartilha apresenta normas estaduais que tratam da proteção das mulheres no serviço público, orientações sobre medidas protetivas, afastamento funcional, canais de denúncia e procedimentos que podem ser adotados para garantir segurança e acesso aos direitos.

A violência contra a mulher é uma grave violação de direitos humanos e produz impactos que atingem todas as dimensões da vida, inclusive o ambiente de trabalho. Por isso, assegurar que as servidoras conheçam os mecanismos de proteção disponíveis também é uma forma de fortalecer a autonomia, o acolhimento e o acesso à Justiça.

Neste material, procuramos reunir informações de forma clara e objetiva, facilitando a compreensão da legislação e dos procedimentos administrativos relacionados ao tema. O objetivo é que esta cartilha seja um instrumento de consulta permanente, capaz de orientar servidoras e servidores e contribuir para que nenhuma mulher seja impedida de acessar seus direitos por falta de informação.

A defesa de um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e livre de qualquer forma de violência faz parte do compromisso da Assemperj e do Sindsemp-RJ com a categoria. Informar, orientar e fortalecer o acesso aos direitos também é uma forma de enfrentar a violência e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Esperamos que esta publicação seja útil para todos e reforce a importância da informação como instrumento de proteção, acolhimento e garantia de direitos.

VINICIUS ZANATA ALVES LOBO

Presidente da Assemperj | Sindsemp-RJ

A Lei Maria da Penha e a proteção às mulheres



A **Lei Federal nº 11.340/2006**, conhecida como Lei Maria da Penha, criou mecanismos para prevenir e combater a violência doméstica e familiar contra mulheres.

A legislação estabelece medidas de proteção, assistência e responsabilização dos agressores, reconhecendo que a violência contra mulheres pode ocorrer de diferentes formas.

A violência não se resume à agressão física

A Lei Maria da Penha reconhece seis tipos principais de violência:

Tipo	Exemplos
Psicológica	Consiste no dano emocional causado à mulher, que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações: xingar, humilhar, ameaçar e amedrontar, tirar liberdade de escolha ou ação, controlar o que faz, isolar de amigos e de familiares, impedir que trabalhe, estude ou saia de casa, etc.



Física



Qualquer ação que ofenda a integridade ou a saúde do corpo: bater, espancar, empurrar, sacudir, apertar, queimar, etc.

Moral



Qualquer conduta que configure: calúnia, difamação e injúria. A mulher é caluniada sempre que seu agressor afirma, falsamente, a prática de um crime não cometido por ela. A difamação ocorre quando o agressor atribui à mulher fatos que maculem a sua reputação. Já a injúria acontece nos casos em que o agressor ofende a dignidade da mulher.

Sexual



Qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força. Constrangimento ou impedimento da liberdade sexual: impedir de usar métodos contraceptivos, forçar a gravidez ou o aborto, etc.

Patrimonial



Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Vicária



Qualquer forma de violência praticada contra descendente, ascendente, dependente, enteado(o), parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou pessoa de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la.

Quem pode ser protegida pela Lei Maria da Penha?

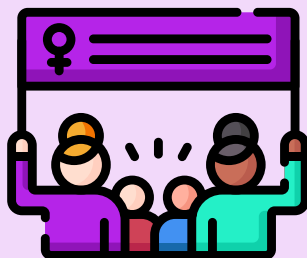
A proteção da legislação alcança todas as mulheres, independentemente da sua orientação sexual, abrangendo mulheres cisgênero, lésbicas e bissexuais, mulheres transgênero e travestis. A lei visa proteger mulheres em situações de violência doméstica e familiar, incluindo diferentes relações:



- casamento ou união estável;
- relacionamento afetivo;
- relações familiares;
- convivência ou vínculo de proximidade.

A mulher não precisa permanecer em uma relação para ter direito à proteção. Situações de ameaça, perseguição e outras formas de violência também podem justificar a busca por medidas protetivas.

Obs.: O ofensor pode ser qualquer pessoa vinculada à vítima, tanto homem, como outra mulher. A Lei Maria da Penha também se aplica às relações homoafetivas.



Se você está em situação de violência, o que fazer?

Buscar ajuda nem sempre é fácil, especialmente em situações de violência. Por isso, conhecer os serviços que podem oferecer orientação, acolhimento e apoio é importante para que a mulher saiba onde procurar ajuda quando precisar.

Redes de atendimento e acolhimento:

Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV/MPRJ)

O NAV é um serviço do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que oferece acolhimento, informação e orientação às vítimas de crimes, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos, bem como aos seus familiares, além de auxiliar no acompanhamento dos processos.

Para as servidoras que residem no município do Rio de Janeiro, o NAV é um dos principais canais que podem ser procurados em situações de violência e outras situações de violação de direitos.

O NAV conta com equipe preparada para acolher, orientar e indicar caminhos disponíveis em cada situação.

✉ E-mail: nav@mprj.mp.br

☎ Telefone/WhatsApp: (21) 2215-7130

Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM)

O CEAM oferece escuta qualificada e acompanhamento individualizado, além de oferecer informações sobre atendimento especializado e apoio a mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

O Centro Especializado de Atendimento à Mulher possui unidades em diferentes municípios do Rio de Janeiro. A servidora deve procurar a unidade responsável pela região onde reside.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)



Unidade pública que atende famílias e pessoas que sofreram violação de direitos ou violência. Ele faz parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e oferece apoio psicológico, social e jurídico para ajudar a superar essas situações.

Para acessar o atendimento do CREAS, a servidora deve identificar a unidade responsável pela região onde reside. O serviço está disponível em diferentes municípios do estado.

Casa da Mulher Brasileira (CMB)

O serviço oferece atendimento especializado e integrado às mulheres em situação de violência. No mesmo espaço, estão reunidos diferentes serviços da rede de proteção, permitindo que a mulher tenha acesso a diferentes formas de apoio sem precisar buscar cada órgão separadamente.

Entre os atendimentos disponíveis, estão:

- acolhimento e atendimento psicossocial;
- orientação e assistência jurídica;
- atendimento policial e registro de ocorrência;
- encaminhamento para serviços de saúde;
- orientação sobre medidas protetivas de urgência;
- encaminhamento para outros serviços da rede de proteção.

Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher e de Vítimas de Violência (NUDEM)

O NUDEM é um serviço especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro na defesa dos direitos das mulheres. Oferece orientação jurídica, acolhimento e encaminhamento para outros serviços da rede de atendimento, além de atuar em situações de violência contra a mulher, inclusive nos pedidos de medidas protetivas de urgência.

O atendimento presencial do núcleo é realizado no Centro do Rio de Janeiro. Para mulheres que vivem em outros municípios, a Defensoria Pública também oferece atendimento por meio de suas unidades e canais de acesso, com encaminhamento para os serviços adequados a cada situação.

✉ E-mail: nudem@defensoria.rj.def.br

☎ Telefone: (21) 2526-8700

Utilize canais de denúncia e informação:

Em situações de violência, buscar ajuda é um passo fundamental.

Confira alguns canais disponíveis:

 **Ligue 190**
Polícia Militar

Em situações de emergência ou risco imediato, o acionamento deve ser feito pelo número 190.

Ouvidoria da Mulher do MPRJ

A Ouvidoria da Mulher do MPRJ é um canal para mulheres que precisam de orientação, desejam registrar uma denúncia ou buscam informações sobre situações de violência e os caminhos disponíveis para buscar proteção.

O atendimento pode auxiliar no encaminhamento da situação e na busca pela rede de proteção, de acordo com cada caso.

 **Ligue 127 - Ramal 2**



Ouvidoria da Mulher:

<https://www.mprj.mp.br/comunicacao/ouvidoria/formulario>



Central de Atendimento à mulher

Serviço de utilidade pública oferecido pelo governo federal, por meio do Ministério das Mulheres, para fornecer informações sobre os direitos e garantias das mulheres em situação de violência e informar locais e contatos dos serviços mais próximos e apropriados para cada caso.

O atendimento é gratuito e está disponível 24 horas por dia.

 **Ligue 180**

Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)

As DEAMs são unidades especializadas no atendimento às mulheres em situação de violência, oferecendo orientação e encaminhamento dos casos.

O contato deve ser feito com a unidade de atendimento da região em que a servidora habita.

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

O MPRJ atua no enfrentamento à violência contra mulheres por meio da fiscalização de políticas públicas, responsabilização dos agressores, atendimento às vítimas e acompanhamento de medidas de proteção.

Violência contra mulheres no Rio de Janeiro

Os números revelam a permanência de um problema que exige atenção e políticas públicas efetivas

Dados do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP) mostram que, em 2024, o Estado registrou **154.193 vítimas de violência contra mulheres**.

Os registros incluem diferentes tipos de violência:

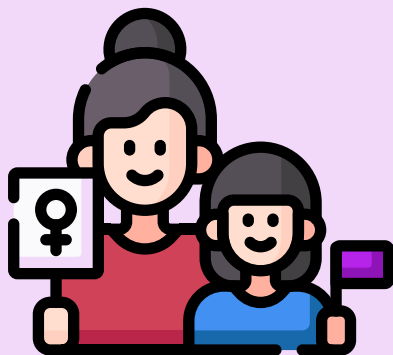


Tipo de violência	Número de casos
Violência psicológica	56 mil
Violência física	43 mil
Violência moral	37 mil
Violência sexual e patrimonial	Cerca de 8 mil

A violência psicológica foi a mais registrada e, muitas vezes, aparece antes de agressões físicas e situações mais graves.



Feminicídio: a forma mais extrema de violência contra mulheres



O feminicídio é o assassinato de uma mulher em razão da sua condição de mulher, geralmente associado a contextos de violência doméstica, relações de controle, posse, dominação ou discriminação de gênero.

No Estado do Rio de Janeiro, o ISP contabilizou **489 feminicídios em 2024**, número superior ao registrado no ano anterior.

Além dos casos consumados, os registros também apontam milhares de tentativas de feminicídio no país.

Por que falar sobre feminicídio?

Porque esses crimes geralmente não acontecem de forma isolada.

Em muitos casos, são precedidos por outras formas de violência, como:

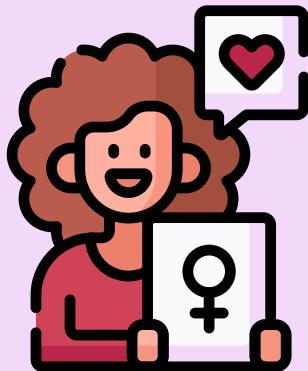
- ameaças;
- perseguições;
- controle da rotina e das relações;
- agressões psicológicas;
- violência física.



Reconhecer os sinais e buscar proteção são passos fundamentais para interromper ciclos de violência.

Medidas protetivas: uma ferramenta de proteção

As medidas protetivas de urgência são instrumentos previstos na Lei Maria da Penha para interromper situações de risco e preservar a integridade da mulher.



Entre as medidas possíveis estão:

- afastamento do agressor do lar ou local de convivência;
- proibição de aproximação ou contato com a vítima;
- restrição de acesso a determinados locais;
- outras determinações necessárias para garantir a segurança da mulher.

A solicitação de medidas protetivas não depende da ocorrência de agressão física. A proteção pode ser requerida diante de diferentes formas de violência previstas na Lei Maria da Penha.

Ronda Maria da Penha: acompanhamento das medidas protetivas

A Ronda Maria da Penha atua no acompanhamento de mulheres que possuem medidas protetivas de urgência, contribuindo para que as determinações da Justiça sejam respeitadas e que a mulher receba orientação e proteção diante de situações de risco.

No Rio de Janeiro, o serviço é realizado pela Guarda Municipal, que mantém contato com as mulheres acompanhadas e realiza visitas para verificar a situação e orientar sobre os caminhos disponíveis em caso de descumprimento da medida protetiva.

A iniciativa também está presente em outros municípios do Estado, como: São João de Meriti, Paracambi, Três Rios, Sero pédica, Areal, Belford Roxo, entre muitos outros.

Para outras informações sobre a Ronda Maria da Penha, acesse: <https://ordempublica.prefeitura.rio/ronda-maria-da-penha>

Direitos das servidoras públicas em situação de violência

A violência doméstica e familiar pode impactar a vida funcional da mulher. Por isso, a legislação do Estado do Rio de Janeiro assegura direitos específicos às servidoras públicas em situação de violência. **Conhecer essas garantias é um passo importante para exercer os direitos previstos em lei.**

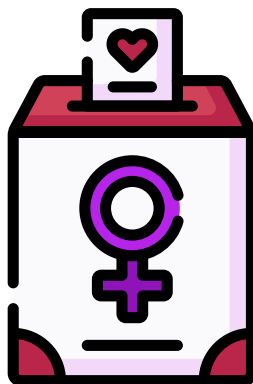


Afastamento remunerado da servidora vítima de violência

LEI ESTADUAL Nº 9.242/2021

O que prevê a legislação?

A servidora pública vítima de violência doméstica e familiar pode solicitar afastamento do trabalho, com manutenção da remuneração e preservação do vínculo funcional, quando houver medida protetiva ou decisão judicial relacionada ao caso.



Qual o objetivo da medida?

O afastamento tem como objetivo garantir a segurança da servidora, permitindo que ela reorganize sua vida e busque proteção sem prejuízos funcionais ou financeiros.

Quem pode solicitar?

Servidoras públicas estaduais que estejam em situação de violência doméstica e familiar e atendam aos requisitos previstos na legislação.

Transferência funcional como medida de proteção

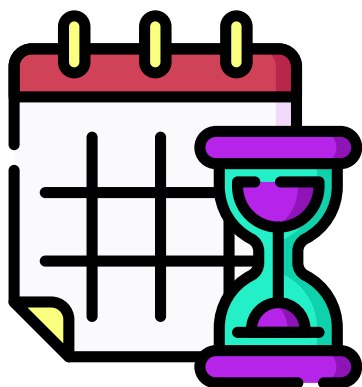
LEI ESTADUAL Nº 10.416/2024

O que é?

A legislação garante à servidora em situação de risco a possibilidade de deslocamento para outra unidade de trabalho, quando a mudança for necessária para preservar sua segurança.

Quando essa medida pode ser aplicada?

A transferência pode ser utilizada quando a permanência no local de trabalho representar risco ou dificultar a proteção da servidora.



Por que essa garantia é importante?

A transferência pode ser essencial para reduzir situações o risco de novas situações de violência e garantir condições para que a servidora exerça suas atividades com segurança.

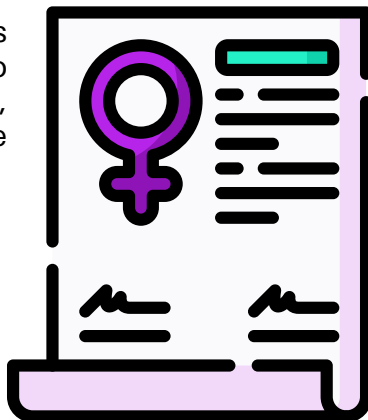
Atendimento integrado às mulheres em situação de violência

LEI ESTADUAL Nº 9.235/2021

O que estabelece?

A legislação prevê diretrizes para um atendimento integrado às mulheres vítimas de violência, envolvendo diferentes áreas de apoio, como:

- assistência jurídica;
- assistência social;
- atendimento psicológico.



Qual a importância?

O enfrentamento da violência exige uma rede de proteção articulada, capaz de oferecer orientação, acolhimento e apoio em diferentes momentos.

Isenção da taxa de inscrição em concursos públicos

LEI ESTADUAL Nº 10.932/2025

O que prevê a legislação?

Mulheres vítimas de violência doméstica têm direito à isenção da taxa de inscrição em concursos públicos para qualquer cargo da Administração Estadual direta, indireta, fundacional e das entidades mantidas pelo Poder Público estadual.

Por quanto tempo o direito é válido?

A isenção pode ser utilizada para a inscrição em um concurso público aberto nos cinco anos seguintes à concessão da medida protetiva ou ao trânsito em julgado da sentença condenatória.

O que é preciso apresentar?

Para solicitar a isenção, a candidata deve apresentar a documentação judicial que comprove a concessão da medida protetiva ou o trânsito em julgado da sentença condenatória, conforme previsto na legislação.

Quem pode solicitar?

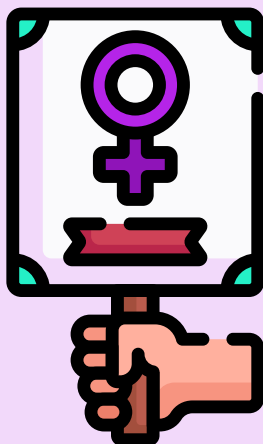
Mulheres vítimas de violência doméstica que tenham obtido medida protetiva ou sentença condenatória nas condições previstas pela lei.

Prioridade no acesso a serviços públicos

LEI ESTADUAL Nº 9.236/2021

O que garante?

Mulheres em situação de risco, violência doméstica, violência familiar ou outras ocorrências que coloquem em risco sua integridade têm direito à **prioridade no atendimento** e à **gratuidade, quando prevista em lei**, para a emissão de documentos como carteira de identidade, carteira de trabalho, CPF, PIS e PASEP, independentemente de senhas ou agendamento prévio.



Por que esse direito existe?

Em muitos casos, a mulher precisa emitir ou regularizar documentos para acessar serviços, exercer direitos, ingressar no mercado de trabalho ou reconstruir sua rotina após a violência. A prioridade busca reduzir a burocracia e agilizar esse processo.

Como comprovar o direito?

A prioridade pode ser solicitada mediante apresentação de documento da rede de atendimento à mulher, registro de ocorrência ou medida protetiva, conforme previsto na lei.

Monitoramento eletrônico do agressor

LEI ESTADUAL Nº 9.245/2021

O que prevê?

A legislação estabelece a possibilidade de utilização de monitoramento eletrônico de agressores em casos de violência doméstica.



Qual o objetivo?

A medida busca fortalecer o cumprimento das decisões judiciais e ampliar a proteção das mulheres, especialmente quando existem determinações de afastamento ou restrição de contato.

Como a legislação protege a servidora no ambiente de trabalho

A violência contra a mulher também pode afetar a vida profissional. Situações de risco, a necessidade de reorganizar a rotina e os impactos físicos e emocionais da violência podem comprometer o exercício das atividades funcionais.

Por isso, a legislação prevê medidas para proteger a servidora também no ambiente de trabalho. Entre elas, estão:

- solicitar medidas de proteção quando houver risco;
- requerer afastamento ou remoção, nos casos previstos em lei;
- receber orientação sobre seus direitos e os serviços de proteção disponíveis;
- comunicar situações de violência ou assédio aos canais competentes.

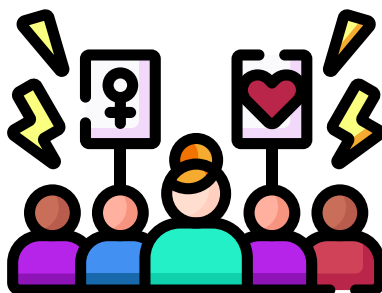
Direitos garantidos também são instrumentos de proteção

Os direitos previstos em lei são instrumentos de proteção quando são conhecidos e acessados. Para as servidoras públicas, conhecer essas garantias é fundamental para identificar as medidas disponíveis, buscar apoio e preservar sua segurança no ambiente de trabalho.

Registre a situação

Sempre que possível, reúna documentos e informações que possam auxiliar no acesso às medidas de proteção, como:

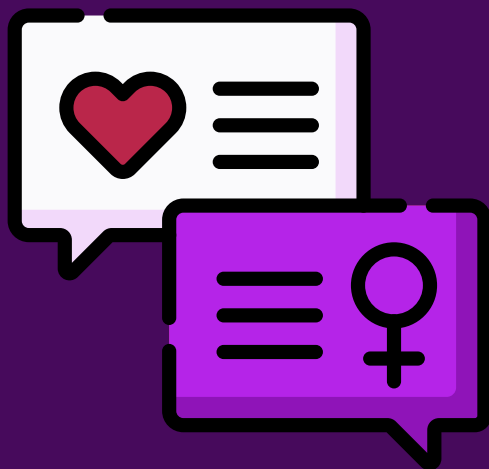
- boletim de ocorrência;
- decisão judicial;
- medida protetiva;
- documentos médicos;
- registros de mensagens ou ameaças.



Perguntas frequentes

Preciso sofrer uma agressão física para buscar proteção?

Não. A violência contra mulheres possui diferentes formas, incluindo violência psicológica, moral, sexual e patrimonial. Situações de ameaça, controle, perseguição e outras formas de agressão também podem justificar a busca por proteção.



A violência precisa acontecer dentro do ambiente de trabalho para garantir direitos funcionais?

Não. Os direitos previstos para servidoras públicas em situação de violência doméstica e familiar podem ser aplicados independentemente do local onde ocorreu a agressão.

Quando a situação de violência impacta a segurança ou a rotina profissional da servidora, podem ser buscadas as medidas de proteção previstas na legislação.

A servidora pode perder o cargo ao buscar proteção?

Não. A busca por medidas de proteção não representa abandono das funções ou perda do vínculo funcional.

As garantias previstas em lei existem justamente para permitir que a mulher tenha segurança para enfrentar a situação de violência.

É necessário que o agressor seja marido ou companheiro?

Não. A proteção da Lei Maria da Penha pode alcançar diferentes relações familiares, afetivas ou de convivência, conforme as características do caso.

A servidora pode solicitar afastamento remunerado mesmo sem uma agressão física?

A possibilidade de afastamento deve ser analisada conforme a situação concreta e os requisitos previstos na legislação, especialmente quando houver medida protetiva ou decisão judicial relacionada à violência doméstica.

A transferência funcional significa punição ou prejuízo para a servidora?

Não. A transferência funcional é uma medida de proteção criada para preservar a segurança da mulher quando a mudança de unidade for necessária.



Rede de proteção e canais de atendimento

Em situações de violência, buscar ajuda é um passo fundamental.

Confira alguns canais disponíveis:

Ligue 180

Central de Atendimento à Mulher

Canal nacional para orientação, informações sobre direitos e encaminhamento para serviços da rede de proteção.

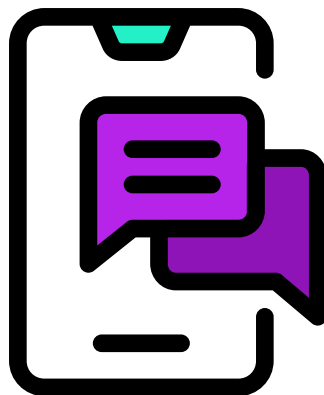
Atendimento gratuito e disponível 24 horas.

Ligue 190 **Polícia Militar**

Em situações de emergência ou risco imediato, o acionamento deve ser feito pelo número 190.

Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)

As DEAMs são unidades especializadas no atendimento às mulheres em situação de violência, oferecendo orientação e encaminhamento dos casos.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

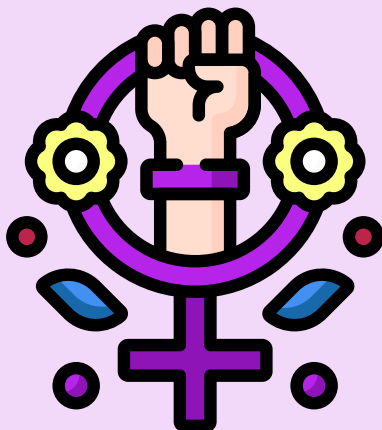
O MPRJ atua no enfrentamento à violência contra mulheres por meio da fiscalização de políticas públicas, responsabilização dos agressores e acompanhamento de medidas de proteção.

Informação também é uma forma de proteção

A violência contra mulheres ainda faz parte da realidade de milhares de brasileiras. Conhecer os direitos previstos em lei é fundamental para reconhecer situações de risco e buscar apoio.

Para as servidoras públicas, a informação sobre as garantias funcionais é uma ferramenta de autonomia e proteção.

A Assemperj reafirma seu compromisso com a valorização das servidoras do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e com o acesso à informação qualificada para o exercício da cidadania.



Legislação de referência:

Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha

Lei Estadual nº 9.235/2021 – Diretrizes para atendimento integrado às mulheres em situação de violência

Lei Estadual nº 9.236/2021 – Prioridade e gratuidade no acesso a serviços públicos para mulheres em situação de violência

Lei Estadual nº 9.242/2021 – Afastamento remunerado de servidoras vítimas de violência doméstica

Lei Estadual nº 9.245/2021 – Monitoramento eletrônico de agressores

Lei Estadual nº 10.416/2024 – Transferência funcional como medida de proteção à servidora em situação de risco

Lei Estadual nº 10.932/2025 – Isenção da taxa de inscrição em concursos públicos para candidatas vítimas de violência doméstica e familiar

VIOLENTÔMETRO

**TOME
CUIDADO!**

**A VIOLÊNCIA TENDE
A AUMENTAR**

piadas ofensivas
chantagear
mentir/enganar
ignorar/dar um gelo
ciumar
culpar
desqualificar
ridicularizar/ofender
humilhar em público
intimidar/ameaçar

REAJA!

NÃO SE DESTRUA

controlar/proibir (amigos,
família, dinheiro, lugares,
roupas, aparências, atividades,
internet, celular, etc)
destruir bens pessoais
machucar
tapinhas, pancadinhas
brincar de bater
beliscar/arranhar
empurrar
dar tapas
chutar
confinar/prender

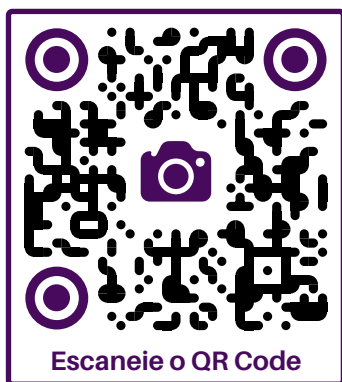
**PEÇA AJUDA
A UM
PROFISSIONAL**

ameaçar com objetos
ou armas
ameaçar de morte
forçar uma relação sexual
abuso sexual
violentar
mutilar

MATAR



Esta cartilha de direitos nasce como uma edição especial, impulsionada pelo relevante compromisso de levar informação qualificada às servidoras do MPRJ. Infelizmente, nos últimos anos, a violência atingiu de forma dolorosa colegas e ex-colegas que integraram nossa instituição. Diante dessa realidade, compreendemos que acolher e proteger não são apenas escolhas, mas um dever institucional. A Assemperj não assiste à realidade de braços cruzados; nós queremos contribuir para transformá-la.



A informação é a nossa maior ferramenta de emancipação e poder. Pensando nisso, a Assemperj idealizou este guia prático para ser um instrumento ágil, acessível e direto. Aqui, você encontra contatos de emergência, canais da rede de apoio e os direitos específicos assegurados às servidoras em situação de violência doméstica.

Este material estará disponível em nosso site para consulta permanente. Leiam, compartilhem e multipliquem essa mensagem.

Lembre-se: você não está sozinha!

JULIANA VARGAS

Vice-Presidente da Assemperj



Assemperj



assemperj.org.br



@assemperj